



LEI Nº 5.189, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Institui a campanha "FAÇA UMA FAXINA NO MEIO AMBIENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal a campanha denominada **"FAÇA UMA FAXINA NO MEIO AMBIENTE"**, que será comemorada anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º - A campanha constituir-se-á de:

I - limpeza em terrenos baldios, córregos, margens de rodovias e vias de acesso, parques, praças e vias públicas;

II - conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente.

Art. 3º - A campanha será realizada por clubes de serviços, centros comunitários, associações de bairros, empresas privadas e outros segmentos organizados da comunidade.

Parágrafo único - Respeitando-se o critério da conveniência e oportunidade administrativa, o Município poderá participar da campanha celebrando parceria com os seus idealizadores.

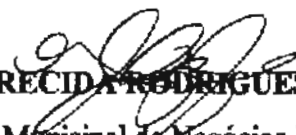
Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a partir da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2